

MINUTA PARA MATÉRIA NO SITE DA SEJUF

Eleições do CEDM/PR – Biênio 2021/2023

Foi publicada no Site do CEDM/PR, no dia 11 de março, a deliberação 002/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher que aprova edital de convocação para eleições das entidades representantes da sociedade civil, para o biênio 2021/2023. O prazo para inscrições das entidades interessadas vai até 10 de setembro de 2021, devendo o requerimento e documentos serem enviados por e-mail. As eleições acontecerão dia 7 de outubro.

Podem participar do processo eleitoral entidades não-governamentais, cujos trabalhos sejam voltados ao atendimento, promoção e defesa dos direitos da mulher, com atuação no âmbito do Estado do Paraná. Poderá participar do processo eleitoral a Organização da Sociedade Civil que enquadrar-se em, pelo menos, uma das seguintes modalidades:

I - Instituições de Ensino Superior – IES;

II - entidades, redes e articulações feministas e de defesa dos direitos das mulheres;

III - entidades de caráter sindical, associativa, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres.

Parágrafo único. A distribuição das vagas da sociedade civil observará os critérios estabelecidos pelo parágrafo único, do artigo 16, do Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR a seguir:

a-) uma vaga para as Instituições de Ensino Superior;

b) oito vagas para as entidades e articulações feministas de defesa dos direitos das mulheres;

c) quatro vagas para as entidades e articulações de caráter sindical, associativa, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres.

As entidades da sociedade civil poderão habilitar-se apenas para votar na assembleia de eleição ou para votar e serem candidatas mediante requerimento próprio para cada uma das pretensões, endereçado ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR, sito a Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 6º andar, ala “A”, Palácio das Araucárias, bairro Centro Cívico – Curitiba – PR, ou na sede de um dos 22 (vinte e dois)

Escritórios Regionais da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJU, assinada pelo Representante Legal da Entidade, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Requerimento à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral (Anexo I), devidamente preenchido, onde esteja indicado se a entidade será candidata e votante ou apenas votante, devendo indicar o nome da pessoa que votará em nome da entidade e o nome das indicadas para representar a entidade (titular e suplente);

II - Estatuto registrado em cartório há mais de dois anos;

III - Ata de Posse da atual diretoria com indicação do representante legal;

IV – Comprovante de endereço;

V - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI - Relatório de atividades dos anos de 2019 e 2020, em que se comprove atuação em dois ou mais municípios do Estado do Paraná;

VII - Declaração de compartilhamento dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres (Anexo II);

VIII – Cópia do RG, CPF e comprovante de residência das representantes titular e suplente indicadas pela entidade.

§ 1º Também serão admitidas inscrições enviadas por e-mail à Secretaria-Executiva do CEDM/PR, por meio do e-mail: cedmpr.inscricoes@gmail.com;

§ 2º A Organização que optar pelo envio da documentação via e-mail, deverá aguardar aviso de confirmação para comprovação do recebimento da documentação para habilitação como votante ou candidato/votante, podendo os e-mails que contenham grande volume de documentação, serem comprimidos em ferramentas específicas, desde que os documentos estejam legíveis e em formato PDF.

§ 3º A fim de padronizar os procedimentos, as inscrições que forem realizadas nos Escritórios Regionais da SEJUF, deverão ser inseridas por estes no sistema do e-protocolo digital integrado do Estado do Paraná.

As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar fotocópias simples dos documentos relacionados nas alíneas do artigo 8º respondendo na forma da lei pela apresentação de documentos e informações falsas.

Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado pelo CEDM/PR nos termos do presente regulamento.

§ 1º A requerente indicará no processo de inscrição, a representante que exercerá o direito ao voto, devendo ser indicado o e-mail desta representante, no qual será enviado chave de acesso que a habilitará para votar no processo eleitoral;

§ 2º A pessoa indicada poderá representar somente uma única organização;

§ 3º Somente poderão votar e ser votadas no processo eleitoral as organizações que fizerem a inscrição prévia no período previsto neste regulamento, não sendo permitida a inclusão de novos votantes ou candidatos após esse período.

O edital pode ser acessado no site, pelo link: <http://www.cedm.pr.gov.br/Pagina/Eleicoes-CEDM>. e para maiores informações, a secretária-executiva do Conselho, srª Fernanda Marchione, está à disposição pelo telefone 3210-2851 ou pelo e-mail cedm@sejuf.pr.gov.br